PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

CADERNO II - PLANO DE AÇÃO

Vieira do Minho

2016 - 2020

MARÇO 2015

REGRAS PARA NOVAS EDIFICAÇÕES

"Regras para a edificação em solo rural fora das áreas edificadas consolidadas"

No âmbito do artigo 16º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de Janeiro, definem-se as seguintes regras para as novas edificações em espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas:

1. No espaço com ocupação florestal, ou com ele confinante, a implantação de novas edificações, fica condicionada à salvaguarda de faixa de proteção e gestão de combustível com uma largura mínima de 50 metros à estrema da propriedade;
2. Em solo com ocupação rural não florestal, a implantação de novas edificações, tem que garantir um afastamento de acordo com a classe de perigosidade de incêndio, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal:
   - Classe muito baixa ou baixa – afastamento mínimo 5 metros;
   - Classe média – afastamento mínimo de 10 metros.
3. Em situações em que o terreno onde se pretende construir confronte com vias públicas ou outras faixas de interrupção do material de combustível podem ser consideradas para a contabilização dos afastamentos referidos no número anterior.
4. Quando a nova edificação confrontar com outra já existente, estas regras não se aplicam nessa confrontação.